



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: [camara@camutanga.pe.leg.br](mailto:camara@camutanga.pe.leg.br)



## TERMO DE AUTUAÇÃO

### I - PROTOCOLO:

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada, esta Comissão protocolou o processo em tela.

### II - OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA AREA JURÍDICA (ADVOCACIA) AO PODER LEGISLATIVO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COMPREENDENDO PROJETOS DE LEI, DECRETOS, VETOS, ACOMPANHAMENTOS DE TRAMITAÇÃO DE PROJETOS DE LEIS E, ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL. E AINDA, ELABORAÇÃO DE PARECERES JURÍDICOS NECESSÁRIOS AO INTERESSE PÚBLICO.

## AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Contratações, autuo o Processo Administrativo que adiante se vê, como sendo **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00003/2024**, do que para constar lavrei este termo.

Quanto a modalidade escolhida, entendemos tratar-se de uma hipótese de Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 74, III, alínea "c" da Lei nº 14.133/21.

### III - PROCEDIMENTO:

Após a presente autuação e, colacionando-se Nota Técnica fundamentando a hipótese escolhida. E com a juntada da minuta do contrato, encaminha-se o presente caderno à assessoria técnica jurídica para análise e aprovação da mesma.

Por conseguinte, que seja remetido o processo para autoridade competente para decisão final.

Camutanga - PE, 01 de abril de 2024

  
**JOSINEIDE ANDRÉ DA SILVA**  
**PRESIDENTE DA CPL**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: [camara@camutanga.pe.leg.br](mailto:camara@camutanga.pe.leg.br)



## NOTA TÉCNICA

### **ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Constam do presente processo documentos referentes a uma hipótese de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos que se seguem:

### **OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA AREA JURÍDICA (ADVOCACIA) AO PODER LEGISLATIVO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COMPREENDENDO PROJETOS DE LEI, DECRETOS, VETOS, ACOMPANHAMENTOS DE TRAMITAÇÃO DE PROJETOS DE LEIS E, ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL. E AINDA, ELABORAÇÃO DE PARECERES JURÍDICOS NECESSÁRIOS AO INTERESSE PÚBLICO.

### **FONTE DE RECURSOS:**

01.010 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

01 031 0001 2119 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

15000000 Recursos Livres (Ordinário)

000562 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

### **FAVORECIDO:**

A presente hipótese deve ser concretizada em favor da seguinte empresa:

**IGOR SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 44.944.002/0001-04**, com sede na Praça José Lins do Rego, 271 – Bairro Timbaubinha – Timbaúba/PE, CEP 55870-000. Conforme constam nos autos se trata da empresa do ramo a qual apresentou proposta dentro dos parâmetros praticados no mercado.

### **DO PREÇO:**

O valor total da proposta para a execução dos serviços foi de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), a serem pagas em 09 contraprestações mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais), cada.

### **DO RESPALDO LEGAL:**

Quanto à matéria de Direito, entendemos tratar-se de uma hipótese de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no art. 74, III, alínea “c” da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas demais alterações.

### **DA JUSTIFICATIVA PROCESSUAL:**

Como mencionado pelo setor demandante, resta inviável a competição, haja vista o objeto da demanda, em consonância com a escolha do possível prestador, dada a sua notória especialidade.

### **DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

---

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Av. Presidente Getulio Vargas, 240 – CEP – 55.930-000 Camutanga – PE. CNPJ 11.293.156/0001-24

Fone: (0XX81) 3652 1200



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

*Casa Pedro de Albuquerque Uchôa*

E-mail: [camara@camutanga.pe.leg.br](mailto:camara@camutanga.pe.leg.br)



Conforme já disposto no processo, o setor demandante apresentou as razões pelas quais chegou a escolher o proponente para a execução dos serviços demandados.

Restou demonstrado ainda o valor estimado para a contratação, bem como o valor e ser considerado para a contratação, o qual se mostrou mais vantajoso para a Administração, estando abaixo daquele outrora estimado.

## **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL**

Consta no TERMO DE REFERÊNCIAS, em seu item 7.3. o Rol de documentos que o proponente deveria apresentar para comprovação de sua regularidade.

Analisado o acervo apresentado pelo interessado, resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Diante o exposto, encaminhamos o presente processo para a Assessoria Jurídica, para fins de análise quanto ao atendimento dos requisitos legais. Por conseguinte, que seja o processo encaminhado para a autoridade competente para fins de autorização da contratação direta.

Camutanga-PE, 01 de abril de 2024.

*Josineide André da Silva*

**JOSINEIDE ANDRÉ DA SILVA**  
**PRESIDENTE DA CPL**